



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE DISPENSA Nº 049/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**  
**art. 75, II, da Lei 14.133/2021**

## 1 . DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, com sede à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.720/0001-13, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a **aquisição de 40 kg (quarenta quilos) de café torrado em grãos para abastecimento e suprimento das máquinas de café expresso da Câmara Municipal de Cássia e do Procon Cássia.**

1.1 O solicitante é a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA.

## 2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades operacionais e de atendimento ao público, a Câmara Municipal de Cássia, o Procon e a Unidade de Atendimento Integrado, utilizam, em suas rotinas diárias, café em grãos para consumo interno. A aquisição desse produto é essencial para o bem-estar dos servidores, colaboradores e do público que frequenta essas dependências.

O consumo de café durante o expediente tem um papel importante na manutenção do ambiente de trabalho, promovendo um espaço mais acolhedor e garantindo o conforto necessário para que os servidores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Além disso, o fornecimento de café é uma prática comum em ambientes administrativos, servindo como elemento de cortesia aos visitantes e cidadãos que comparecem às repartições públicas.

Portanto, justifica-se a compra de 40 kg de café em grãos, essencial para o bom funcionamento das atividades nas referidas dependências, assegurando a manutenção do conforto e da qualidade no atendimento ao público.

## 3 . RAZÃO DA DISPENSA

3.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o **Menor Valor Global** sobre o item.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição, juntada a necessidade da



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

realização da contratação, a Câmara Municipal de Cássia admite a contratação direta, visto que os valores de tal contratação são inferiores aos valores definidos como limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, sendo possível sua caracterização através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Cássia.

3.3 Optou-se pela Dispensa física tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 008/2024.

3.4 A dispensa física não inibe a participação de nenhum interessado haja vista que as propostas podem ser encaminhadas via e-mail, e por outro lado permite que prestadores de serviço locais, que não estão acostumados com ambiente eletrônico de licitações participem do certame, ampliando assim o universo de possíveis interessados e conseqüentemente redução nos valores a serem contratados.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 049/2024, tendo como critério de seleção o **menor valor global**.

## 5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail [rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br](mailto:rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br) ou protocolizada no setor de licitações da Câmara Municipal até às **16h do dia 10/10/2024**.

5.2 As propostas entregues em data e horário posterior ao definido no item anterior não serão consideradas.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6. 1** As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## 07. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto do presente termo será entregue (sem ônus de entrega) nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de fornecimento.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail [rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br](mailto:rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br) ou protocolizada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 10/10/2024**.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Os valores utilizados nesta dispensa de licitação deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: **R\$ 55,11**;

8.1.4. Nos valores propostos para a entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverão estar inclusos despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem crescente dos valores finais, a partir do valor mais baixo, seguida pelas demais.

9.2. O responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a comissão de contratação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.3. O responsável pelo setor de licitações indicará os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.4. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa que será convocado a apresentar em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.6. O responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.5 deste termo o fornecedor terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentação dos documentos a seguir sob pena de inabilitação, sendo os seguintes documentos:

### **10.1 PESSOA JURÍDICA**

#### **10.1. DA HABILITAÇÃO**

10.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.8.1 Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade; ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; ou Laudo de avaliação do café emitido por profissional certificado pelo Coffee Quality Institute (CQI), com no mínimo, 80 pontos na escala de pontuação da Metodologia de Avaliação Sensorial da SCAA (Specialty Coffee Association of America).

## **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DO CONTRATANTE**

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.2 DA CONTRATADA**

11.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cássia/MG, 01 de outubro de 2024.

**FLÁVIO ROSSATO**

Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 053/2024**

**Dispensa de Licitação nº 049/2024**

#### 01. OBJETO:

1.1. Aquisição de 40 kg (quarenta quilos) de café torrado em grãos para abastecimento e suprimento das máquinas de café expresso da Câmara Municipal de Cássia e do Procon Cássia.

#### 02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição pretendida se faz necessária para atender a necessidade de abastecimento de suprimento necessário ao preparo de café, com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas da Câmara Municipal de Cássia, Procon, bem como a Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 008/2024.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
01	40	Kg	café torrado em grãos, intensidade: média, tipo: tradicional, característica adicional: grãos café arábica, embalagem de 250gr (duzentos e cinquenta gramas) ou 500gr. (quinhentas gramas).  Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade; ou Laudo de	R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; ou Laudo de avaliação do café emitido por profissional certificado pelo Coffee Quality Institute (CQI), com no mínimo, 80 pontos na escala de pontuação da Metodologia de Avaliação Sensorial da SCAA (Specialty Coffee Association of America).	
--	--	--	---	--

## 5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1. O bem objeto do presente termo serão entregues (sem ônus de entrega) nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de fornecimento.

## 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2. Cada pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei N° 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

11.2. Será vencedora a proposta de **menor valor**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo;

11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como os atinentes aos serviços, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza, verbas trabalhistas e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

11.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);

II- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

12.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.8.1 Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade; ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; ou Laudo de avaliação do café emitido por profissional certificado pelo Coffee Quality Institute (CQI), com no mínimo, 80 pontos na escala de pontuação da Metodologia de Avaliação Sensorial da SCAA (Specialty Coffee Association of America).

Cássia/MG, 01 de outubro de 2024.

**Rodrigo Silva Valente**

Departamento de Compras e Licitação



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Praça JK, nº 108 – Centro – Cássia – Minas Gerais – CEP. 37.980-000

Processo Licitatório nº **053/2024**

Dispensa nº **049/2024**

Prezados Senhores,

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Kg	<p>café torrado em grãos, intensidade: média, tipo: tradicional, característica adicional: grãos café arábica, embalagem de 250gr (duzentos e cinquenta gramas) ou 500 gr. (quinhentas gramas)</p> <p>Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade; ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; ou Laudo de avaliação do café emitido por profissional certificado pelo Coffee Quality Institute (CQI), com</p>		



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			no mínimo, 80 pontos na escala de pontuação da Metodologia de Avaliação Sensorial da SCAA (Specialty Coffee Association of America).		
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Câmara Municipal de Cássia/MG  
Praça JK, nº 108 – Centro – Cássia – Minas Gerais – CEP. 37.980-000

Processo Licitatório nº **050/2024**  
Dispensa nº **014/2024**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira  
de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

.....

Nome e assinatura da Licitante